

## TERMO ADITIVO \_\_/2021

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08//2018, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.979/0001-60 com sede na rua Ernestina Batista nº 31, bairro Silvestre, no município de Viçosa, Minas Gerais, CEP 36.570-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo sra. Nilda Viana Dias, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 08/2018, por 24 (vinte e quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/08/2021 a 31/08/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUSPENDER** a parcela do contrato referente à execução do posto de serviço de Portaria, 44 horas/semanais, pelo período de 12 (meses), a partir de 31/08/2021 até 31/08/2022, nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação dos serviços, por ordem escrita da Administração à contratada, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, devidamente justificada e documentada nos autos.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 781.336,36 (setecentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
4	Serviços de Vigia	Posto/mês	48	R\$ 7.997,12	R\$ 383.861,76
5	Serviços de Portaria (12x36 horas)	Posto/mês	48	R\$ 6.828,00	R\$ 327.744,00
6	Serviços de Portaria (44 horas semanais)	Posto/mês	20	R\$ 3.486,53	R\$ 69.730,60
<b>Valor global</b>					<b>R\$ 781.336,36</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;  
Fonte de Recursos: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;  
Programa de Trabalho: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;  
Elemento de Despesa: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;  
Plano Interno: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária)*;  
Nota de Empenho: *(preencher com o número da nota de empenho)*.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: planilha de custos e formação de preços.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

---

IF Sudeste MG – Campus Muriaé  
Fausto de Martins Netto  
Diretor-Geral

---

Viçoserv Serviços Especiais Ltda.  
Nilda Viana Dias  
Representante Legal

---

Testemunha

---

Testemunha



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

MINUTA Nº 205/2021 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 20 de Agosto de 2021

7.2\_Minuta\_08.2018.pdf

Total de páginas do documento original: 2

*(Assinado digitalmente em 20/08/2021 12:48 )*

ANDERSON NOVAIS SOARES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

1816189

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **205**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA**, data de emissão: **20/08/2021** e o código de  
verificação: **e9be44de27**